



Moção de Aplausos nº 21/2018

Autores:

Geraldo Rene Behlau Weber – PSDB

Ezequiel de Andrade - PR

José Antônio Stoklosa – PSD

Jeferson Rubens Garcia - MDB

Osni Ocker - PR

Janayna Gomes Silvino - PR

José Maria Caldeira - MDB

Thomaz William Palma Sohn - PSD

Joarez Antonio Santin - MDB

Assunto: aplaude e Congratula o Grupo Coan Studio de Dança e Pilates por ganharem sete prêmios na Argentina.

A Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, por unanimidade, apresenta, nos termos regimentais, a presente MOÇÃO DE APLAUSOS ao Grupo Coan Studio de Dança e Pilates.

É com imensa alegria e satisfação que em nome da população itapoense, gostaríamos de parabenizar os bailarinos que ganharam sete prêmios na Argentina.

Dez alunos representaram a Coan Studio de Dança e o Município de Itapoá no 24º Festival de Danzas del Mercosul, em Puerto Iguazu, Argentina. Para o evento realizado nos dias 5 e 6 de setembro, a Coan levou 12 coreografias para concorrer entre 150 grandes escolas de ballet brasileiras e de países vizinhos.

Para Itapoá vieram sete prêmios:

Medalha de 2º lugar – Trio infante juvenil – coreografia Pizzicato;

Medalha de 2º lugar – Solo juvenil feminino – coreografia Noturno;

Troféu de 3º lugar – Grupo infante juvenil – coreografia Luar;

Troféu de 3º lugar – Grupo infante juvenil – coreografia Saber;

Medalha de 3º lugar – Duo infante juvenil – coreografia Voal Negro;

Medalha de 3º lugar – Solo infantil juvenil masculino – coreografia Mazurca; e,

Medalha de 3º lugar – Duo juvenil- coreografia Amor.

O Studio inaugurado a três anos, vem apresentando um trabalho sólido e comprometido com o desenvolvimento integral de seus alunos, prova disso foi tal resultado, pois a dança e principalmente a modalidade de ballet exige muita disciplina, tanto pelos

alunos quanto por professores e familiares responsáveis pelas crianças. Competir no ballet não é uma tarefa nada fácil, pois é necessário muito foco na disciplina e nas técnicas exigidas, além da dedicação através de ensaios, cuidados com a alimentação e a persistência que contam muito para a meta almejada. Professor Luiz Carlos Santos (professor e coreógrafo) a mais de vinte anos sabe bem desses desafios, e diante do desempenho dos alunos nas aulas e em espetáculos no Brasil, decidiu dar um passo audacioso juntamente com o apoio dos pais dos bailarinos, amigos e comerciantes locais, passo esse que rendeu uma experiência jamais vivenciada até então por qualquer bailarino Itapoense fora do país.

“Além das premiações, trouxemos na bagagem experiências incríveis”, afirma Luciana Coan. “A cultura argentina é linda, tudo é muito aconchegante”.

Além do professor Luiz Carlos Santos, o Studio conta com a professora Thais Espindola, que tem sua formação acadêmica em Terapia Ocupacional bem como sua DRT em Ballet Clássico e Jazz, a fisioterapeuta Jéssica Speck que auxilia na avaliação física dos bailarinos e na prevenção de lesões, e a diretora do Studio, Luciana Coan que tem como formação acadêmica o curso de Educação Física e atua no Ensino Público municipal desde 1999.

“Seu corpo e seu conhecimento são seus maiores patrimônios”, estudar anatomia, desenvolvimento humano e manifestações culturais do ser humano é base mínima para se dar aulas de Ballet. “Nossos alunos nos escolhem e nós tentamos proporcionar o melhor possível”. Luciana Coan, proprietária do Studio.

Assim, diante da proposição, esta Casa de Leis, em nome do povo itapoense, aprova a presente Moção de Aplausos nº 21/2018.

É a Moção.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, em 11 de outubro de 2018.

Geraldo Rene Behlau Weber – PSDB

[assinado digitalmente]

Ezequiel de Andrade – PR

[assinado digitalmente]

José Antônio Stoklosa – PSD

[assinado digitalmente]

Jeferson Rubens Garcia – MDB

[assinado digitalmente]

Thomaz Willam Palma Sohn – PSD

[assinado digitalmente]

Osni Ocker – PR

[assinado digitalmente]

Janayna Gomes Silvino – PR

[assinado digitalmente]

José Maria Caldeira – MDB

[assinado digitalmente]

Joarez Antonio Santin – MDB

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>